

#### LEI Nº 7.772

De 03 de agosto de 2012 Autógrafo nº 152/12 – Projeto de Lei nº 156/12 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de julho de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 59.042,89 (cinqüenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), destinados à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

| ENTIDADES                                 | C.N.P.J.           | VALOR         |
|---|--------------------|---------------|
| AAVida - Associação Amigos da Vida        | 02.988.080/0001-60 | R\$ 5.614,16  |
| AAEE – Associação de Atendimento          |                    |               |
| Educacional Especializado                 | 66.998.931/0001-39 | R\$ 5.042,70  |
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos    | 43.976.844/0001-85 | !             |
| Excepcionais de Araraquara                |                    | R\$ 3.879,00_ |
| Centro Educacional Assistencial - Oficina | 05.076.313/0001-47 |               |
| das Meninas                               |                    | R\$ 1.595,70  |
| Centro Comunitário Nossa Senhora do       | 43.977.073/0001-40 |               |
| Carmo                                     | <u>.</u>           | R\$ 5.303,95  |
| Casa Betânia                              | 43.971.217/0001-51 | R\$ 7.202,22  |
| Fundação Toque                            | 08.409.109/0001-99 | R\$ 2.139,96  |
| Lar da Criança Renascer                   | 74.493.065/0001-52 | R\$ 12.199,98 |
| Lar Escola Redenção                       | 50.400.951/0001-26 | R\$ 9.251,39  |
| Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da  | 43.975.580/0001-45 |               |
| Criança                                   |                    | R\$ 3.241,36  |
| Sociedade Beneficente Escola Mestre       | 44.240.737/0001-57 |               |
| Jesus                                     |                    | R\$ 229,50    |
| SABSA - Sociedade Amigos do Bairro        | 45.268.463/0001-77 | 1             |
| Santa Angelina                            |                    | R\$ 3.342,97  |

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se:

Flank



- Utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes de execução.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2012, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria da Fazenda/Gerência de Contabilidade, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2013.

§ 1º O processo de prestação de Contas deverá obedecer à sequência cronológica dos documentos e conter:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal;
- II. Termo de Ciência e Notificação ANEXO 5, da Instrução nº 02/2008 -Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas ANEXO 6, da Instrução nº 02/2008 Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que faz referência à manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade, sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- IV. Relação dos Gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos - ANEXO 7, da Instrução nº 02/2008 - Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- V. Notas Fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, a descrição dos produtos, o número da Lei que autorizou o repasse e o órgão público concessor, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas;

Runk



- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- VII. Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópia do Balanço Patrimonial referente ao exercício em que o numerário foi recebido (poderá ser entregue até 15 de abril do exercício corrente);
- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da Entidade;
- X. Estatuto Social, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XI. Declaração de Utilidade Pública, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de Regular Funcionamento da Entidade, emitido pelo Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

§ 2º Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 — Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.425-9 - Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 59.042,89 (cinqüenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas referentes a subvenções sociais a diversas entidades, mediante a transferência de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme demonstrativo abaixo:

| 02       | PODER EXECUTIVO                         |             | <u> </u>  |  |
|----------|---|-------------|-----------|--|
| 02.21    | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE |             |           |  |
| 02.21.01 | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE |             |           |  |
| CATEGOR  | IA ECONÔMICA                            |             |           |  |
| 3350.43  | Subvenções Sociais                      | R\$         | 59.042,89 |  |
| FUNCIONA | AL PROGRAMÁTICA                         | <del></del> | <u> </u>  |  |
| 08       | Assistência Social                      |             |           |  |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolesco     | ente        |           |  |
|          |   |             |           |  |

Fair Contract of the Contract



| 08.243.0123       | Transferência de Recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da |     |           |
|-------------------|---|-----|-----------|
|                   | Criança e do Adolescente  |     |           |
| 08.243.0123.2.006 | Manutenção das Atividades   | R\$ | 59.042,89 |

Art. 6º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de recursos captados de doações ao COMCRIAR.

Art. 7º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELÓ FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA** 

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

KCCARELLI CUNHA LUIZ GERALD

Secretá do de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 049.325/2012 - ("PC").